

<b>MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO (SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS)</b>
---

**1. PARCELAMENTO NÃO REGISTRADO:**

I. **Requerimento em modelo fornecido pela EMURB, assinado pelo proprietário ou procurador legalmente constituído;**

II. **Cópia da Carteira de Identidade do proprietário ou procurador;**

III. **Certidão atualizada da matrícula de imóvel;**

IV. **Número de Inscrição Cadastral para comprovação de quitação do IPTU;**

V. **Cópia do Alvará de obras do parcelamento, do memorial descritivo e do partido urbanístico aprovados.**

VI. **Após a aprovação modificação, anexar:**

- Os projetos de redes de infra-estrutura;
- Orçamento;
- Cronograma acompanhado da garantia (pazo mínimo à contar da data do alvará/autorização);
- Laudo de Avaliação executado por profissional especialista em Avaliação e perícias de Engenharia acompanhada da respectiva ART, referente aos lotes ofertados como garantia.
- O licenciamento ambiental.

**NOTA:** Pode ser necessária a emissão da Certidão de uso do Solo/Diretrizes

**2 PARCELAMENTO REGISTRADO:**

Caberá Lei Autorizativa de desafetação, sendo obrigatória a complementação dos seguintes documentos;

- Anuência expressa de todos os compradores ou promitentes compradores;
- Cópia do termo de compromisso/garantia e do registro do parcelamento;
- Cópia do cronograma de obras, elucidando a situação de cada serviço com as declarações das concessionárias que couberem.

**PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS**

**OBS:**

1. A apresentação dos documentos e/ou plantas de projeto, sem atender ao acima relacionado, poderá implicar no retardamento do processo, acarretando em prejuízo no prazo de entrega do termo de aprovação.

No ato da aprovação da modificação caberá apresentar mais 03 (três) jogos do projeto e 02 (duas) vias do memorial descritivo, assinados pelo requerente e profissional.